



CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL

Relatório Anual de Informações

Exercício de 2013

Resumo do Plano de Benefícios PBDC

Caro Participante,

O relatório que você está recebendo corresponde a um resumo do Relatório Anual de Informações (RAI2013), conforme previsto na Instrução Normativa MPS/PREVIC/DC 05/2013 e Resolução CGPC 23/2006, tendo como foco o Plano de Benefícios Definido CIFRÃO (PBDC) administrado pela CIFRÃO, que se encontra fechado para novas adesões.

Todas as informações que constam neste relatório podem ser vistas também no RAI2013 que está disponível no Site da CIFRÃO (www.cifrao.com.br), de forma mais detalhada e completa. Cabe salientar que o RAI2013, contempla as informações de todos os Planos de Benefícios administrados pela CIFRÃO.

A equipe da CIFRÃO está à sua disposição para tirar qualquer dúvida quanto as informações aqui prestadas ou qualquer esclarecimento que seja de seu interesse. Entre em contato conosco através do e-mail cifrao@cifrao.com.br ou pelo telefone (21)3622-2299.

Boa leitura !!!

Introdução

A CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL, foi autorizada a funcionar por meio da Portaria MPAS nº 1931, de 11/12/1979 (DOU de 11/12/1979), sendo uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação, sendo uma entidade de previdência complementar, multiplano, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, registrada na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) sob o nº 00241.

A Fundação tem como finalidade a administração de Planos de Benefícios de caráter Previdenciário, de modo a contribuir com o bem estar social dos colaboradores da Casa da Moeda do Brasil - CMB, sua Patrocinadora Instituidora e da CIFRÃO, mediante contribuições de seus Participantes e das respectivas Patrocinadoras.

A Fundação é regida pela Lei Complementar nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001, bem como pelas suas alterações e demais regulamentos posteriores e pelas normas e instruções emanadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) através do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e da PREVIC.

Atualmente a CIFRÃO administra dois Planos de Benefícios:

- Plano de Benefícios Definido CIFRÃO (PBDC) - registrado sob o CNPB 1979.0039-47, é um plano na modalidade de Benefício Definido.
- Plano de Benefício MoedaPrev – plano na modalidade de contribuição variável, inscrito no CNPB sob o número 2010.0036-83.

Os recursos que a Fundação dispõe para seu funcionamento são representados por contribuição de suas Patrocinadoras; de seus Participantes (Ativos e Assistidos) e pelos rendimentos resultantes das aplicações financeiras desses recursos, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) de nº 3792, de 24/09/2009 e alterações posteriores.

Mensagem da Diretoria

Prezados participantes e assistidos, é com a certeza de dever cumprido que levamos ao conhecimento de todos o relatório anual da Diretoria relativo ao exercício de 2013. Ao longo do último ano trabalhamos duro no sentido de promover melhorias para nossa entidade. Contudo, ainda permanece a necessidade de se implementar um conjunto de iniciativas que nos permita caminhar rumo a um futuro mais seguro e perene, de modo que, juntos, possamos proporcionar a sustentabilidade de nossa instituição.

Neste último exercício dedicamos nossos esforços no equacionamento de questões operacionais que a muito impactavam na operacionalização da entidade e, por consequência, contribuíam negativamente para a obtenção de um adequado nível de atendimento e desempenho profissional.

Embora tenhamos atingido êxito nas questões de cunho operacional, ainda hoje persistem problemas que, somados, contribuem novamente para elevação do déficit atuarial do plano. Como exemplo podemos citar a sistemática elevação da expectativa de vida da população, baixa rentabilidade e volatilidade do mercado financeiro, além da elevação do nível salarial observado, a patamares superiores à capacidade de geração de resultado dos planos.

Quanto a este último fator, cumpre evidenciar que, somente no último ano, o crescimento real de salários foi aproximadamente 200% maior do que as premissas adotadas pelo plano. Embora financeiramente tal crescimento tenha beneficiado os funcionários, do ponto de vista do compromisso da Fundação, tal majoração contribuiu para elevação dos compromissos futuros do plano, uma vez que teremos que acumular mais recursos para fazer jus ao pagamento dos nossos assistidos.

Em estudo realizado no final do exercício de 2013, o déficit acumulado pelo plano atingiu o valor histórico de R\$ 203.298.433,25, o que representou um aumento de R\$ 28.945.991,68 em relação ao último exercício. Cumpre ainda evidenciar que o resultado anteriormente demonstrado não reflete os impactos decorrentes das determinações do Ofício nº 957/SPC/DEFIS/CGFD, que determinou o equacionamento do déficit observando a proporcionalidade das contribuições da época, visto que, até a presente data não houve consenso por parte da Patrocinadora sobre sua efetiva responsabilidade em relação ao valor apurado entre os exercícios de 1999/2000.

Em 2013 a PREVIC, órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar realizou ação fiscal junto à Cifrão com finalidade de atestar a conformidade das atividades por nós desenvolvidas, e se as práticas adotadas estavam aderentes aos requisitos legais e regulatórios.

Após aproximadamente 60 dias da ação fiscal, foi lavrado o relatório de fiscalização número 22/2013/ERRJ/PREVIC, datado de 30/08/2013, que determinou que a Entidade adotasse as medidas cabíveis, no intuito de equacionar o déficit do plano, sob pena de nos sujeitarmos a aplicação dos regimes especiais previstos no Capítulo VI da Lei Complementar n 109/2001, o que ensejaria na abertura de um possível processo de intervenção e liquidação da Cifrão, circunstâncias extremamente maléficas para nosso Fundo, sobretudo para manutenção dos benefícios atuais e futuros.

Diante da situação apresentada, a Diretoria da Cifrão se vê na condição de acatar a determinação do Órgão fiscalizador, sob pena de, caso não o faça, comprometer a viabilidade das aposentadorias atuais e futuras, colocando sob juízo, inclusive, a existência da nossa fundação.

Pautada na mesma filosofia de transparência que sempre precedeu nossas ações, independente da necessidade imediata de implementarmos a revisão no plano de custeio, envidaremos esforços no sentido de avançarmos num processo de negociação com a patrocinadora. Assim, em face de todo exposto, continuaremos perseguindo a celebração de um acordo com a mesma em relação ao déficit apurado entre os exercícios de 1999/2000, no que diz respeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 20/1998, inclusive as determinações da então Coordenação Geral da Fiscalização da Secretaria de Previdência Complementar contidas no Ofício nº 957/SPC/DEFIS/SGFD, de 27/05/2004, pois só assim, restará límpida a real situação de equilíbrio do plano.

Diante do cenário que se configurou não vemos outra alternativa, se não a de promover a implementação de um novo plano de custeio, que nos permita equacionar o déficit existente mediante a instituição de contribuição extraordinária (adicional), equivalente a aproximadamente o dobro de todas as contribuições normais vertidas ao plano (participantes, assistidos e patrocinadores), devendo, porém, sua implantação ser precedida de aprovação por parte dos órgãos de deliberação da Entidade e de seus Patrocinadores, inclusive DEST e PREVIC.

Neste sentido, agradecemos a compreensão e confiança depositada nesta diretoria, reforçando o nosso compromisso de continuar lutando com a mesma obstinação e dedicação para preservação dos interesses dos nossos participantes, assistidos e patrocinadores.

A DIRETORIA

João Fernando Barbosa da Cunha
Diretor Superintendente

Ana Claudia Ferreira Gonçalves
Diretora de Seguridade

Ricardo Bittencourt Gutierrez Valle
Diretor Financeiro

1. Situação Patrimonial

1.1. Demonstração do Ativo Líquido

A seguir apresentamos o Demonstrativo do Ativo Líquido, exercício findo em 31.12.2013, que representa o patrimônio existente para cobertura dos compromissos com os participantes e assistidos do Plano PBDC, representados pelas Provisões Matemáticas.

DESCRIÇÃO	Valores em R\$ mil		
	2013	2012	Varição (%)
1. Ativos	240.131	226.163	6,18
Disponível	43	35	22,86
Recebível	7.502	6.975	7,56
Investimento	232.586	219.153	6,13
Fundos de Investimento	209.480	197.089	6,29

Investimentos Imobiliários		11.500	8.909	29,08
Empréstimos		11.527	13.076	(11,85)
Outros Realizáveis		79	79	-
2. Obrigações		18.384	18.202	1,00
Operacional		8.734	9.052	(3,51)
Contingencial		9.650	9.150	5,46
3. Fundos não Previdenciais		2.688	2.155	24,73
Fundos Administrativos	(2)	1.967	1.471	33,72
Fundos dos Investimentos		721	684	5,41
4. Resultado a Realizar		-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	(1)	219.059	205.806	6,44
Provisões Matemáticas		422.357	380.159	11,10
Superávit/Déficit Técnico	(3)	(203.298)	(174.353)	16,60

Comentários:

(1) O Ativo Líquido apresentou um crescimento de 6,44% em relação ao exercício anterior.

(2) Em 2013 o Fundo Administrativo teve acréscimo de 33,72% do Fundo Administrativo, em relação ao exercício anterior, demonstrando que não houve utilização para cobertura das despesas administrativas.

(3) Em 2013 o valor do déficit técnico cresceu 16,60%, apresentou um déficit de R\$ 203.298 mil, em 2012 apresentava um déficit de R\$ 174.325 mil.

1.2. Demonstração das Mutações do Ativo Líquido

O quadro abaixo demonstra as mutações do ativo líquido no exercício findo em 31.12.2013, comparativamente ao exercício findo em 31.12.2012.

DESCRIÇÃO	Valores em R\$ mil		
	Exercício 2013	Exercício 2012	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	205.806	186.411	10,40
1. Adições	34.227	38.665	(11,48)
(+) Contribuições	19.218	18.277	5,15
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial (2)	15.009	20.388	(26,38)
2. Destinações	(20.974)	(19.270)	8,84
(-) Benefícios	(17.100)	(15.303)	11,74
(-) Constituição de Contingências - Gestão Previdencial	(500)	(600)	(16,67)
(-) Custeio Administrativo	(3.374)	(3.367)	0,21
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	13.253	19.395	(31,67)
(+/-) Provisões Matemáticas	42.199	91.834	(54,05)
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício (3)	(28.946)	(72.439)	(60,04)
4. Operações Transitórias	-	-	-
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)	219.059	205.806	6,44

C) Fundos não previdenciais		2.688	2.155	24,73
(+/-)	Fundos Administrativos	(4) 1.967	1.471	33,72
(+/-)	Fundos dos Investimentos	721	684	5,41

Comentários:

(1) Como se pode observar, o Ativo Líquido apresentou um crescimento de 6,44% do exercício de 2012 para 2013.

(2) O resultado de investimentos em 2013, ficou abaixo do verificado em 2012, em 26,38% impactado principalmente pelo baixo desempenho do mercado financeiro, impactado pelas condições desfavoráveis da economia mundial e doméstica.

(3) Em 2013 o valor do déficit técnico no exercício reduziu 60,04%, apresentou um déficit de R\$ 28.946 mil, em 2012 apresentou um déficit de R\$ 72.439 mil.

(4) Neste exercício houve acréscimo de 33,72% do Fundo Administrativo, em relação ao exercício anterior, demonstrando que não houve utilização para cobertura das despesas administrativas.

2. Investimentos

2.1. Recursos Garantidores

O quadro abaixo apresenta um resumo dos Investimentos administrados pela CIFRÃO, de forma consolidada, ou seja todos os Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Descrição	Total	Valores em R\$ mil		
		PBDC	MOEDA PREV	PGA
Disponível	43	43	-	-
Fundos de Investimentos	217.146	209.480	5.653	2.013
Imóveis	11.494	11.494	-	-
Empréstimos	11.634	11.527	107	-
Outros Realizáveis	79	79	-	-
Total dos recursos garantidores	240.396	232.623	5.760	2.013

2.2. Composição dos Investimentos por Segmento de aplicação

a) Consolidado (somatório de todos os Planos administrados pela CIFRÃO)

Segmentos	R\$ Mil	%
Renda Fixa + Disponível	157.868	65,67%
Renda Variável	40.065	16,67%
Investimentos Estruturados	19.256	8,01%
Imóveis	11.494	4,78%
Operações com Participantes	11.634	4,84%
Outros Realizáveis	79	0,03%
Total	240.396	100,00%

b) Investimentos por segmento de aplicação (Plano de Benefícios PBDC)

Segmentos	R\$ Mil	%
Renda Fixa + Disponível	152.188	65,42%
Renda Variável	38.603	16,60%
Investimentos Estruturados	18.732	8,05%
Imóveis	11.494	4,94%
Operações com Participantes	11.527	4,96%
Outros Realizáveis	79	0,03%
Total	232.623	100,00%

2.3. Recursos com Gestão Terceirizada

A gestão terceirizada corresponde a 90% dos recursos administrados pela CIFRÃO, no Plano PBDC, equivalente a R\$ 209.480 mil.

Esses recursos, se concentram nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados, e tem a administração do BNY MELLON Adm. Ativos Ltda.

2.4. Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

O quadro a seguir, apresenta a rentabilidade dos investimentos, apurada por segmento de aplicação e no total, obtida na gestão dos recursos do Plano de Benefícios PBDC. No ano de 2013.

	Rentabilidade bruta	Benchmark Política de Investimentos	Rentabilidade líquida
Renda Fixa	7,50%	8,05%	7,50%
Renda Variável	-5,78%	-3,13%	-5,78%
Investimentos Estruturados	7,08%	8,05%	7,08%
Imóveis	52,66%	12,68%	52,66%
Empréstimos	16,05%	12,95%	16,05%
Total dos Investimentos	6,95%	10,85%	6,95%

Benchmarks (referências) estabelecidas na Política de Investimento, são as seguintes:

- Para a Renda Fixa e Investimentos Estruturados a variação acumulada do CDI
- Para Renda Variável a variação acumulada do IBrX
- Para Imóveis a taxa 1% capitalizada mensalmente para 12 meses.
- Para Empréstimos o equivalente a variação do INPC acrescido de juros de 7% ao ano
- Para o total dos investimentos a Meta atuarial (TMA) equivalente a variação do INPC acrescido de juros de 5% ao ano.

2.5. Enquadramento aos limites legais e da política de investimentos

O quadro abaixo apresenta um resumo da alocação de recursos nos segmentos previstos na Resolução CMN 3792/2006, e legislação correlata, comparativamente aos limites legais estabelecidos nesse normativo e aos limites previstos na Política de Investimentos do Plano de Benefícios PBDC, aprovada pelo Conselho Deliberativo para o ano de 2013.

Segmento	% sobre o Total dos Recursos garantidores	Política de Investimentos	Limite Legal Res. CMN 3792/09
-----------------	--	--------------------------------------	--

		Limite Máximo	Limite Máximo
Renda Fixa	65,42%	100,0%	100,0%
Renda Variável	16,60%	40,0%	70,0%
Investimentos Estruturados	8,05%	10,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,0%	0,7%	10,0%
Imóveis	4,94%	8,0%	8,0%
Empréstimos	4,96%	15,0%	15,0%

Os investimentos do Plano PBDC estão dentro dos limites impostos na legislação vigente e na Política de Investimentos, inclusive quanto aos limites de diversificação, ou seja, não há qualquer desenquadramento verificado.

2.6. Resumo da Política de Investimentos para 2014

O quadro abaixo apresenta o resumo dos limites de alocação e o projetado para o ano de 2014, assim como a rentabilidade esperada, conforme Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo da CIFRÃO.

Segmentos	Limite de alocação	Projetado
Renda Fixa	100%	54,25%
Renda Variável	70%	27,78%
Investimentos Estruturados	20%	8,68%
Investimentos no Exterior	10%	0,00%
Imóveis	8%	4,76%
Empréstimos e Financiamentos	15%	4,53%

Tendo como referência os cenários econômicos desenhados pela CIFRÃO, incluindo as perspectivas de inflação, taxa de juros e outras variáveis que afetam direta ou indiretamente os mercados financeiro e de capitais, simulamos uma alocação média, conforme quadro acima, que em se realizando todas as premissas colocadas, projetamos uma rentabilidade esperada de 12,50% para o ano de 2014.

2.7. Custos com Administração de Recursos

Nos quadros abaixo estão detalhadas as despesas com a administração dos investimentos, tanto da gestão interna como as despesas decorrentes da gestão terceirizada.

Gestão terceirizada	Valor em R\$ mil no ano
Taxa de Administração	1.794
Performance	111
Corretagens, Emolumentos e Registro BM&F	85
Custódia	49
CVM	49
IRRF	45
Despesas Bancárias	45
Outras	100
Total	2.279

Gestão interna	Valor em R\$ mil no ano
Pessoal e Encargos	1.088
- Dirigentes	400
- Pessoal Próprio	688
Viagens e Estádias	5
Serviços de Terceiros	209
Despesas Gerais	147
Depreciação e Amortizações	21
Total	1.470

3. Parecer do Atuário

Na qualidade de atuário responsável pela avaliação atuarial do Plano de Benefício Definido CIFRÃO - PBDC, plano ativo em extinção administrado pela CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano em 31 de dezembro de 2013.

Este documento é um Parecer Atuarial simplificado referente ao encerramento do exercício de 2013. Informações mais detalhadas acerca dos resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do referido exercício estão disponibilizadas no Parecer Atuarial que integra as Demonstrações Atuariais (DA)

De acordo com o Plano de Contas em vigor, certificamos que a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2013 (determinadas a partir da avaliação atuarial realizada, observando-se a legislação vigente e com base nas hipóteses e métodos atuariais aceitos) é a seguinte:

Plano PBDC - Provisões Matemáticas em 31.12.2013	
	(Valores em R\$ 1,00)
Patrimônio de Cobertura do Plano	219.058.668,22
Benefícios Concedidos	195.964.235,36
- Contribuição Definida	-
- Saldo de Contas dos Assistidos	-
- Benefício Definido Estruturado Regime de Capitalização	195.964.235,36
- Valor Atual dos Benef.Futuros Prog.Assistidos	131.836.119,32
- Valor Atual dos Benef.Futuros Não Prog.Assistidos	64.128.116,04
Benefícios a Conceder	251.099.647,36
- Contribuição Definida	-
- Saldo de Contas-Parcela Patroc.(es)/Instituidores	-
- Saldo de Contas-Parcela Participantes	-
- Benefício Definido Est.Regime de Capitalização Progr.	240.531.641,91
- Valor atual dos Benef.Futuros Programados	260.031.868,92
- Valor atual das Contrib.Futuras dos Patrocinadores	(9.754.802,21)
- Valor atual das Contrib.Futuras dos Participantes	(9.745.424,80)
- Benefício Definido Est.em Regime de Capit.Não Progr.	10.568.005,45
- Valor atual dos Benef.Futuros Não Programados	11.432.588,13
- Valor atual das Contrib.Futuras dos Patrocinadores	(432.497,48)
- Valor atual das Contrib.Futuras dos Participantes	(432.085,20)
- Benefício Def.Est.em Regime de Repart.Capitais Cobertura	-
- Benefício Def.Est.em Regime de Repartição Simples	-
Provisões Matemáticas a Constituir	(24.706.781,25)
- Serviço Passado	-
- Patrocinador(es)	-
- Participantes	-
- Déficit Equacionado	(24.706.781,25)
- Patrocinador(es)	(24.706.781,25)
- Participantes	-
- Assistidos	-
- Por ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
- Patrocinador(es)	-
- Participantes	-
- Assistidos	-
Total das Provisões Matemáticas	422.357.101,47
Equilíbrio Técnico	(203.298.433,25)
Fundo Previdencial	-
- Reversão de saldo por exigência Regulamentar	-
- Revisão de Plano	-
- Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	-

Os valores registrados acima foram dimensionados com base nos dados cadastrais dos participantes e assistidos posicionados em 31/07/2013, encaminhados pela CIFRÃO a esta atuária que, após a realização de testes de consistência (críticas), considerou-os consistente para fins desta avaliação atuarial.

Os montantes das provisões matemáticas apresentados acima foram dimensionados com base no regulamento do Plano de Benefício Definido – PBDC, vigente em 31 de dezembro de 2013.

Ressaltamos que o Plano de Benefício Definido CIFRÃO - PBDC encontra-se, em 31.12.2013, em situação deficitária grave, visto que o déficit técnico apurado é de R\$ 203.298.433,25 (duzentos e três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 93% do Patrimônio de Cobertura do Plano; ratificando, assim, a potencialização da grave situação econômico-atuarial do Plano, já sinalizada por esta consultoria quando do encerramento do exercício de 2012, pelo que, de acordo com a legislação vigente, faz-se obrigatório o imediato saneamento do plano.

Portanto, para o pronto restabelecimento do equilíbrio do plano, em atendimento ao disposto pelo órgão fiscalizador no Relatório de Fiscalização 22/2013/ERRJ/PREVIC, de 30/08/2013, far-se-á necessária a instituição de contribuição extraordinária (adicional) equivalente ao dobro de todas as contribuições normais

vertidas ao plano (participantes, assistidos e patrocinadores), devendo, porém, sua implantação ser precedida de aprovação por parte dos órgãos de deliberação da Entidade e de seus Patrocinadores, inclusive DEST e PREVIC.

No entanto, com base nos resultados da avaliação atuarial realizada e, em face das características do PBDC (plano estruturado na Modalidade de Benefício Definido, fechado a novas adesões de participantes e com custos atuariais altamente voláteis), pode-se constatar que a origem do déficit é reconhecidamente estrutural, situação pela qual, mantida a atual estruturação do PBDC, não estará eliminada a possibilidade da ocorrência de novos déficits (causado, por exemplo, se o crescimento real dos salários vier a ocorrer em desacordo com o previsto). Não obstante a instituição de contribuições extraordinárias (mediante a revisão do Plano de Custeio ora vigente), certamente, tornará inviável a permanência dos participantes no plano, tendo em vista o elevado nível contributivo.

Assim, com base na adoção das boas práticas, preconizadas pelo órgão fiscalizador, na gestão atuarial dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, é nosso parecer que: a CIFRÃO, realize os trâmites necessários à aprovação da alteração do Plano de Custeio descritos neste documento:

- reste límpido, junto aos órgãos competentes, o montante relativo ao dimensionamento dos impactos decorrentes do atendimento ao Ofício 957/SPC/DEFIS/CGFD, de 27/05/2004; objetivando apurar a real situação de equilíbrio do plano;

- reavalie, com a máxima urgência, o saldamento do plano como medida saneadora complementar, capaz de promover a ruptura da atual estruturação do plano, a exemplo do estudo realizado pela CIFRÃO em 2006, porém sem a efetiva aprovação por parte do Ministério da Fazenda até a presente data.

Ressalta-se que todas as ações acima elencadas para fins de restabelecimento do equilíbrio do PBDC devem ser concluídas com a máxima urgência, pois, de forma contrária, a situação econômico-atuarial do PBDC poderá agravar-se ainda mais, principalmente no que diz respeito a sua solvência e liquidez, inviabilizando, definitivamente, a adoção de qualquer medida que preserve a continuidade do plano.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial foram:

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	5% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ⁽²⁾	2% a.a.
Fator de capacidade	1,0000
Tábua de mortalidade geral	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	Light Forte
Outras hipóteses biométricas utilizadas ⁽³⁾	Composição Familiar

⁽¹⁾ O indexador utilizado para fins de definição da hipótese de inflação para a meta atuarial é o INPC do IBGE;

⁽²⁾ A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela Patrocinadora levando em consideração a sua expectativa futura de concessão de aumentos salariais reais de longo prazo.

⁽³⁾ Percentual de Participantes Ativos casados na data da aposentadoria: 100% e diferença de idade entre os cônjuges: 4 anos.

PLANO DE CUSTEIO

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio considerado para fins desta avaliação atuarial, e que deverá vigorar para o exercício de 2014, **até a efetiva aprovação, por parte dos órgãos de deliberação (internos e externos) da CIFRÃO, a instituição de contribuição extraordinária (adicional), equivalente ao dobro das contribuições normais vertidas ao plano pelos participantes, assistidos e patrocinadores, para fins de equacionamento do déficit-técnico apurado.**

• Contribuição do Participante Ativo (normal)

O Participante Ativo contribui mensalmente (no mês de dezembro, sobre o 13º salário, incidirá contribuição separada), sendo a contribuição correspondente à soma de 3 (três) parcelas calculadas conforme:

- 1ª Parcela: aplicação de 5,0% (cinco por cento) sobre todo o Salário-de-Participação (SP);
- 2ª Parcela: aplicação de 4,0% (quatro por cento) sobre o excesso do Salário-de-Participação (SP) em relação à metade do limite máximo do Valor Básico CIFRÃO, caso essa diferença seja positiva;
- 3ª Parcela: aplicação de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) sobre o excesso do Salário-de-Participação (SP) em relação ao limite máximo do Valor Básico CIFRÃO, caso essa diferença seja positiva.

• Contribuição do Participante Autopatrocinado (normal)

O participante que optar pelo Autopatrocínio contribuirá com o dobro do valor da contribuição que lhe cabe como Participante Ativo, visando cobrir a parcela referente ao patrocinador.

• Contribuição do Participante Remido

O participante que optar pelo Instituto de Benefício Proporcional Diferido, durante a fase de diferimento, contribuirá somente com a parcela destinada ao custeio das despesas administrativas.

• Contribuição do Assistido (normal)

O Assistido contribui mensalmente (no mês de dezembro, sobre o Abono Anual, incidirá contribuição separada), sendo a contribuição correspondente à soma de 3 (três) parcelas calculadas, conforme:

- 1ª Parcela: aplicação de 5,0% (cinco por cento) sobre toda a Suplementação;
- 2ª Parcela: aplicação de 4,0% (quatro por cento) sobre o excesso da Suplementação em relação à metade do limite máximo do Valor Básico CIFRÃO, caso essa diferença seja positiva;
- 3ª Parcela: aplicação de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) sobre o excesso da Suplementação em relação ao limite máximo do Valor Básico CIFRÃO, caso essa diferença seja positiva.

• Contribuições dos Patrocinadores

Os Patrocinadores contribuem mensalmente, sendo a contribuição calculada pela soma das seguintes parcelas:

- 1ª Parcela (contribuição normal): montante igual à soma mensal das contribuições dos Participantes Ativos;
- 2ª Parcela (contribuição normal): montante igual à soma mensal das contribuições dos Assistidos;
- 3ª Parcela (contribuição extraordinária – déficit equacionado): 60 (sessenta) prestações (contadas a partir de janeiro/2014) mensais (não haverá contribuição dobrada no mês de dezembro, mas tão somente 12 parcelas anuais) de R\$ 479.253,41 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), líquidas do custeio administrativo, corrigidas mensalmente pela variação do valor nominal do INPC (IBGE), para a cobertura do déficit evidenciado em 1999.

- **Custeio Administrativo**

As Receitas para a cobertura das Despesas Administrativas do PBDC são fixadas no Plano de Custeio e transferidas para o Plano de Gestão Administrativa – PGA, correspondendo a 9,00% (nove por cento) da soma das Contribuições Normais e Extraordinárias com a Folha de Benefícios.

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2014, permanecendo, no período de janeiro/2014 a março/2014, o custeio do exercício anterior apurado na avaliação atuarial de dezembro de 2012.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2014
Cláudia Ferreira Vieira Machado da Cunha Balula
Atuária MIBA 741

4. Parecer do Auditor Independente

O Auditor Independente UHY MOREIRA – AUDITORES (CRC RS 3717 S RJ), apontou os pontos abaixo como ressalva ou parágrafo de ênfase.

“Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”

“O Plano de Benefício Definido CIFRÃO – PBDC encontra-se, em 31 de dezembro de 2013, em situação deficitária grave, visto que o déficit técnico apurado é de R\$ 203.298 mil, correspondendo a 93% do Patrimônio de Cobertura do Plano. Ratificando, assim, a potencialização da grave situação econômico-atuarial do Plano, já sinalizada quando do encerramento do exercício de 2012, pelo que, de acordo com a legislação vigente, faz-se obrigatório o imediato saneamento do plano. Portanto, para o pronto restabelecimento do plano, em atendimento ao disposto pelo órgão fiscalizador no Relatório de Fiscalização 22/2013/ERRJ/PREVIC, de 30/08/2013, far-se-á necessária a instituição de contribuição extraordinária (adicional) equivalente ao dobro de todas as contribuições normais vertidas ao plano (participantes, assistidos e patrocinadores), devendo, porém, sua implantação ser precedida de aprovação por parte dos órgãos de deliberação da Entidade e de seus Patrocinadores, inclusive DEST e PREVIC. No entanto, com base nos resultados da avaliação atuarial realizada e, em face das características do PBDC (plano estruturado na Modalidade de Benefício Definido, fechado a novas adesões de participantes e com custos atuariais altamente voláteis), pode-se constatar que a origem do déficit é reconhecidamente estrutural, situação pela qual, mantida a atual estruturação do PBDC, não restará eliminada a possibilidade da ocorrência de novos déficits (causado, por exemplo, do crescimento real dos salários ocorrer em desacordo com o previsto), não obstante a instituição de contribuições extraordinárias (mediante a revisão do Plano de Custeio ora vigente), fato que, certamente, tornará a permanência dos participantes no plano inviável, tendo

em vista o elevado nível contributivo. Ressalta-se que todas as ações tomadas para fins de restabelecimento do equilíbrio do PBDC devem ser concluídas com a máxima urgência, pois, de forma contrária, a situação econômico-atuarial do PBDC poderá agravar-se ainda mais, principalmente no que diz respeito a sua solvência e liquidez, inviabilizando, definitivamente, a adoção de qualquer medida que preserve a continuidade do plano.”

Opinião com ressalva

“Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, essas demonstrações contábeis quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da CIFRÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2013 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB).”

Parágrafo de ênfase

“Conforme nota explicativa nº 16.1, em 29 de novembro de 2010, o processo judicial movido pela ABRAPP, representando as entidades Fechadas de Previdência Complementar, que ajuizou a União Federal requerendo o reconhecimento dos expurgos inflacionários decorrentes da aplicação em OFND (Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento) ocorridos entre abril de 1990 a fevereiro de 1991, transitou em julgado a favor da ABRAPP. Tomando como base o princípio de prudência, determinado pela Resolução CFC nº 750/1993, alterada pela Resolução CFC nº 1282/2010 e a Resolução CFC nº 1180/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e, enquanto não houver manifestação da Justiça Federal com relação ao valor devido, a forma de pagamento pela União Federal, relativa à referida ação judicial e sua classificação como “provável” a entidade optou por somente registrar nas notas explicativas como evento futuro. Em face dessa decisão, não estão refletidos os valores nas demonstrações contábeis da Fundação. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.”

Providências tomadas pela Entidade

Com relação as ressalvas apontadas pelo Auditor, estamos em permanente discussão com a Patrocinadora e Órgãos Reguladores buscando soluções para o equacionamento do déficit do Plano de Benefícios, visto que o Plano de Benefício Definido CIFRÃO - PBDC encontra-se, em 31.12.2013, em situação deficitária grave, visto que o déficit técnico apurado é de R\$ 203.298.433,25 (duzentos e três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 93% do Patrimônio de Cobertura do Plano; ratificando, assim, a potencialização da grave situação econômico-atuarial do Plano, já sinalizada pela empresa de consultoria quando do encerramento do exercício de 2012, pelo que, de acordo com a legislação vigente, faz-se obrigatório o imediato saneamento do plano.

Portanto, para o pronto restabelecimento do equilíbrio do plano, em atendimento ao disposto pelo órgão fiscalizador no Relatório de Fiscalização 22/2013/ERRJ/PREVIC, de 30/08/2013, far-se-á necessária a instituição de contribuição extraordinária (adicional) equivalente ao dobro de todas as contribuições normais vertidas ao plano (participantes, assistidos e patrocinadores), devendo, porém, sua implantação ser precedida de aprovação por parte dos órgãos de deliberação da Entidade e de seus Patrocinadores, inclusive DEST e PREVIC.

Ressalta-se que todas as ações para fins de restabelecimento do equilíbrio do PBDC devem ser concluídas com a máxima urgência, pois, de forma contrária, a situação econômico-atuarial do PBDC poderá agravar-se

ainda mais, principalmente no que diz respeito a sua solvência e liquidez, inviabilizando, definitivamente, a adoção de qualquer medida que preserve a continuidade do plano.

No tocante ao parágrafo de ênfase, relacionado a Obrigações OFND, a Entidade já tomou todas as medidas necessárias e cabíveis, e aguarda o desfecho de processo judicial que corre na esfera federal, patrocinado por advogados contratados pela ABRAPP (Associação das Entidades Fechadas de Previdência Privada) em nome de mais de 30 Entidades que também participam da mesma ação.

5. Manifestações do Conselho Fiscal e Deliberativo

Tanto o Conselho Fiscal como o Deliberativo, vem acompanhando todas as ações tomadas pela Entidade no sentido de solucionar o mais breve possível, o equacionamento do déficit verificado no Plano de Benefícios PBDC. O apoio desse Conselhos é de fundamental importância, para que encontremos uma solução definitiva.

6. Manifestações do órgão regulador (PREVIC)

Ocorrência registrada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, no Relatório de Fiscalização número 22/2013/ERRJ/PREVIC, de 30/08/2013.

“ A Atual e crescente situação atuarial desequilibrada do plano de benefícios ao longo dos anos, retratada na insuficiência de cobertura das provisões matemáticas de benefícios a conceder por ativos garantidores; na grave situação econômico-financeira a qual não se mostra adequada à preservação da solvência do plano de benefícios; e na longa e demorada omissão e inércia dos órgão estatutários da entidade, reclamam por medidas concretas para ajustes no plano de benefícios, podendo, inclusive, ensejar a aplicação dos regimes previstos no Capítulo VI da Lei Complementar 109/2001, motivo pelo qual o assunto deve ser tratado em todas as esferas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a fim de serem mais céleres, eficazes e efetivas.

Providências tomadas pela Entidade

Conforme já mencionado neste relatório, estamos em permanente discussão com a Patrocinadora e Órgãos Reguladores buscando soluções para o equacionamento do déficit do Plano de Benefícios de forma urgente e definitiva.

----- x -----

Segmento	Plano PBDC		Plano MoedaPrev		PGA		Total	
	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%
Renda Fixa	152.253	65,46%	4.188	72,71%	1.384	68,75%	157.825	65,66%
Renda Variável	38.651	16,62%	1.078	18,72%	336	16,69%	40.065	16,67%
Investimentos Estruturados	18.576	7,99%	387	6,72%	293	14,56%	19.256	8,01%
Investimentos no Exterior	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Imóveis	11.500	4,94%	-	0,00%	-	0,00%	11.500	4,78%

Empréstimos	11.527	4,96%	107	1,86%	-	0,00%	11.634	4,84%
Outros	79	0,03%	-	0,00%	-	0,00%	79	0,03%
Total dos investimentos	232.586	100,00%	5.760	100,00%	2.013	100,00%	240.359	100,00%